C/2026/1851

25.3.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12378 — EFMS / GIC ACQUIRERS / KELDA GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/1851)

1. Em 17 de março de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT Fund Management S.à r.l. («EFMS», Luxemburgo), controlada pela EQT AB (Suécia),

— Epsom Investment Pte. Ltd («Epsom») e Nubia Investment Pte. Ltd («Nubia», juntamente com a Epsom, os «GIC Acquirers») (ambas em Singapore), ambas controladas pelo grupo GIC (Singapura),

— Kelda Holdings Limited (juntamente com as suas filiais, «Kelda Group») (Jersey, Reino Unido).

A EFMS e os GIC Acquirers vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do Kelda Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EFMS é o gestor de fundos de investimentos alternativos da EQT Active Core Infrastructure, um fundo de investimento privado que faz parte do grupo de fundos de investimento EQT. A EFMS é detida a 100 % pela EQT AB (publ.). As empresas da carteira da EQT operam numa variedade de setores e em várias áreas geográficas,

— A Epsom e a Nubia são duas sociedades gestoras de participações sociais criadas com o objetivo de deter investimentos em infraestruturas geridos pela GIC Special Investments Pte. Ltd («GICSI»), o ramo de participações privadas e infraestruturas do grupo GIC. A GICSI gere uma carteira diversificada à escala mundial de investimentos em fundos de participações privadas, de capital de risco e de infraestruturas, bem como de investimentos diretos em empresas privadas,

— O Kelda Group é uma empresa de abastecimento de água que presta serviços de abastecimento de água e de saneamento na região de Yorkshire, no norte da Inglaterra, no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12378 — EFMS / GIC ACQUIRERS / KELDA GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË